JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS

COMO DEFENDER SEUS DIREITOS

COM OU SEM ADVOGADO

2ª. Edição

Clube de Autores
2013

Copyright © 2013 by José Flávio Bezerra Morais

AUTOR:

José Flávio Bezerra Morais (Flávio Morais)

e-mail: joseflaviom@bol.com.br

OBRAS DO AUTOR:

- Milagres do Cariri. Universitária, 1989.
- Histórias que Ouvi Contar. 1ª. Ed. Tipografia do Cariri, 1993.
- Histórias de Exemplo e de Assombração. 1ª. e 2ª. Ed. Royal, 1997.
- Dívidas: Como Preveni-las ou Livrar-se Delas. 1ª. Ed. Royal, 2002.
- Nas Veredas do Fantástico. Publit, 2002.
- Como Defender seus Direitos. 1ª. Ed. Dixi, 2003.
- Compêndio de Prática de Processo Penal. 1ª. Ed. Dixi, 2004.
- Sete Contos de Arrepiar. Rocco, 2006.
- A Sombra do Laço. 1ª. e 2ª. Ed. Royal, 2006.
- Daniel Alecrim e o Talismã de Ébano. Expressão Gráfica, 2011.
- Carvão. All Print, 2012.

Ficha Catalográfica:

Morais, José Flávio Bezerra.
M827c Como defender Seus direitos Com ou Sem Advogado /José Flávio Bezerra Morais.
Crato -Ce: Clube de Autores, 2013.

138 p.; 21 cm.

ISBN: 978-85-907286-3-4

1. Direito de Petição 2. Cidadania
I. Título.

CDD-323.48
CDU-342.239

SUMÁRIO

1. Introdução

2. O Direito Constitucional de Petição

3. Redigindo um Contrato

4. Entendendo o "Ordenamento Jurídico Brasileiro"

5. Conhecendo o Poder Judiciário

6. Entendendo uma "Ação Judicial"

7. "Processo" e "Procedimento"

8. Os Seus Direitos Garantidos Através das "Ações Judiciais"

9. Os Juizados Especiais Cíveis

10. Como Elaborar uma Petição

11. Como se Portar na Audiência

12. Sendo seu Próprio Advogado na Justiça Comum

13. O Que Você Precisa Saber para Contratar um Advogado

14. Como Reclamar da Má Atuação de um Advogado

15. Ações que Exigem a Assistência de Advogado

INTRODUÇÃO

No dia a dia forense não são poucas as pessoas que procuram a justiça sem um mínimo de conhecimento, totalmente confiantes na boa-fé nem sempre presente. Estas pessoas muitas vezes são ludibriadas por espertalhões e vêem frustrado seu desejo de justiça.

O mundo atual, onde as relações cotidianas cada vez mais reclamam a atuação do direito, exige do cidadão uma postura ativa, na defesa dos seus próprios interesses. O Estado oferece proteção pela lei, mas é necessário que os termos dessa lei chegue a quem é destinada e não sirva somente ao corporativismo dos profissionais do direito.

Ademais, vários instrumentos foram colocados à disposição do cidadão, inclusive a possibilidade de atuação direta, sem a necessidade de advogado, em várias circunstâncias. Poderíamos até afirmar que a maioria dos litígios que se formam nos dias atuais podem ser resolvidos no âmbito dos juizados especiais, muitas vezes sem a necessidade da intervenção do patrono. A lei assim o permitiu, mas o conhecimento para tanto ainda se encontra nas mãos dos bacharéis e advogados.

Poucos possuem consciência de que podem ser defensores da sua própria causa. Afinal, ninguém melhor do que o cidadão para reclamar o que quer, sem a intervenção de quem quer que seja. Contudo, como fazer isso? É o que pretende responder este livro cuja pretensão não é outra que não oferecer ao cidadão o principal instrumento para fazer valer essa sua condição: o conhecimento.

Que seja ele útil como um copo d'água.

O DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO

Muitos são os seus direitos e várias são as formas de defendê-los. Para conhecer os seus direitos a melhor forma é conhecer a lei. Contudo, a lei é formada a partir dos costumes, da lógica e do bom senso. Portanto, na maioria das vezes não é necessário saber a lei para perceber que um direito nosso está sendo ameaçado por alguém. Basta verificar se é injusta a conduta da outra pessoa. Sendo injusta a atitude do outro e sentindo-se você prejudicado, é hora de procurar a defesa do direito que você sabe que foi ou está sendo violado. Mas, como fazer isso? Na maior parte das vezes é necessário procurar algum órgão estatal para pedir o reconhecimento do direito, seja este órgão judiciário, ou mesmo administrativo (que faz parte do poder executivo, como as repartições públicas em geral).

Você se dirige a uma autoridade para fazer valer um direito seu através de um texto escrito, uma espécie de carta-pedido, a que se dá o nome de "petição" ou "requerimento".

Às vezes você precisa defender um direito seu ou defender-se contra ilegalidade ou abuso de poder de algum representante do Poder Público. Neste caso é bom tentar resolver o problema primeiro administrativamente, ou seja, procurando a autoridade responsável pelo setor que lhe prejudicou, antes de quebrar a cabeça com uma ação judicial, que deverá ser sempre o último caminho a seguir.

E como fazer isso?

A resposta você já sabe: através de uma petição ou requerimento.

A nossa Constituição também assegura este direito no artigo 5º, inciso XXXIV, letra "a". Veja:

> "São assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
>
> a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;"

O "direito de petição" é, pois, o direito de formular reclamação escrita, fazendo algum pedido, seja para atender a um interesse pessoal, seja para defender o interesse social contra alguma ilegalidade ou contra algum abuso de poder. Podemos, assim, escrever para a autoridade competente e ela será obrigada a tomar conhecimento de nosso escrito e apreciar o nosso pedido (ou defesa, reclamação), tomando uma decisão. (Se a decisão ferir um direito líquido e certo seu, caberá uma ação judicial chamada "MANDADO DE SEGURANÇA", que necessitará da presença de um advogado).

O direito de petição pode ser exercido individual ou coletivamente. Os denominados "abaixo-assinados" representam o exercício do direito de petição de forma coletiva.

O direito de petição deverá ser exercido gratuitamente. A Constituição assegura a gratuidade desse direito ("independentemente do pagamento de taxas"). Veja que a palavra "taxa" foi empregado na Constituição em seu sentido mais amplo possível, proibindo a cobrança de qualquer importância, a que título for (taxa, tarifa ou preço público), que possa impedir ou dificultar seu exercício. A lei nº 9.265/96, que regulamenta esse direito, em seu art. 1º, III, expressamente estabelece que *"são gratuitos... os pedidos de informações ao Poder Público... objetivando a instrução de defesa ou denúncia de irregularidades administrativas..."*.

A petição ou requerimento é, portanto, um documento específico de solicitação e, através dele a pessoa física ou jurídica requer algo a que tem direito (ou presume tê-lo), concedido por lei, ato, decreto, decisão, etc.

O requerimento pode ser usado por qualquer pessoa, funcionário público ou não, e deve ser dirigido a autoridades públicas.

A seguir estão algumas dicas para se escrever uma petição ou requerimento. No final deste capítulo damos um modelo de petição para lhe orientar melhor.

A petição deve ser simples e clara, sem frases complicadas, difíceis de serem entendidas. (Lembre-se que quanto mais clara maior boa-vontade terá a autoridade em lê-la e até atende-la). Deve-se, porém, atentar para a correção gramatical, a limpeza do documento e a disposição geral do texto no papel.

Geralmente deve ser impressa eletronicamente, observando-se as seguintes recomendações:

- no cabeçalho deverá conter a indicação da autoridade a quem é dirigida;
- deve-se reservar um espaço de, no mínimo, 10 (dez) linhas em branco até o início do texto (este espaço servirá para a autoridade escrever seu "despacho");
- os parágrafos não precisam ser marcados pelo tabulador; podem ser simplesmente indicados pelo espaço duplo entre as linhas;
- é desnecessário uniformizar as linhas da margem direita. Elas já são alinhadas pela esquerda e a irregularidade da direita não é um defeito;
- nas invocações não devem constar termos como "prezado", "amigo" ou "caro", aceitáveis somente na correspondência social;
- a pessoa gramatical deve ficar sempre na 3ª pessoa. Ex.: JOSÉ DE TAL... requer (ou vem requerer)...

- deve-se evitar o uso da 1ª pessoa, pois isso dá um caráter autoritário, de exigência imediata e ríspida. Ex.: Eu, JOSÉ DE TAL...
- deve-se evitar o uso de expressões desnecessárias como: "mui respeitosamente", "vem à presença de", "para que se digne".

Para finalizar, mostramos, abaixo, uma "tabelinha" com a forma de tratamento adequado a várias autoridades que muito irá lhe auxiliar quando precisar se dirigir a uma delas. Logo depois, segue um modelo de petição.

	Por escrito	Pessoalmente	Abreviatura
AUTORIDADES DO ESTADO			
CIVIS			
Presidente da República	Excelentíssimo Senhor Presidente da República	Vossa Excelência	V. Exª
Senadores	Excelentíssimo Senhor Senador	Vossa Excelência	V. Exª
Ministros De Estado	Excelentíssimo Senhor Ministro	Vossa Excelência	V. Exª
Governadores De Estado	Excelentíssimo Senhor Governador	Vossa Excelência	V. Exª
Deputados Federais e Estaduais	Excelentíssimo Senhor Deputado	Vossa Excelência	V. Exª
Prefeitos Municipais	Excelentíssimo Senhor Prefeito	Vossa excelência	V. Exª
Embaixadores	Excelentíssimo Senhor Embaixador	Vossa Excelência	V. Exª
Vereadores	Senhor Vereador	Vossa Excelência	V. Exª
Cônsules	Senhor Cônsul	Vossa Excelência	V. Exª
Reitores	Magnífico Reitor	Vossa Magnificência	V. M.
Chefes das Casas Civis e Militares	Excelentíssimo Senhor Chefe	Vossa Excelência	V. Exª
Diretores de autarquias	Senhor Diretor	Vossa Senhoria	V. Sª
Diretores ou Chefes de Departamentos	Senhor Diretor	Vossa Senhoria	V. Sª
AUTORIDADESJUDICIÁRIAS			
Desembargadores	Excelentíssimo Senhor Desembargador	Vossa Excelência	V. Exª
Juízes de Direito	Excelentíssimo Senhor Juiz	Meritíssimo Juiz	MM. Juiz

Curador	Excelentíssimo Senhor Curador	Vossa Excelência	V. Exª
Promotor	Excelentíssimo Senhor Promotor	Vossa Excelência	V. Exª
MILITARES			
Oficiais Generais (até Coronéis)	Excelentíssimo Senhor (patente)	Vossa Excelência	V. Sª
Outras patentes militares	Senhor...(patente)	Vossa Senhoria	V. Sª
AUTORIDADES ECLESIÁSTICAS			
Papa	Santíssimo Padre	Vossa Santidade	V. S.
Cardeais	Eminentíssimo Senhor	Vossa Eminência	V. Emª Revmª
Arcebispos E Bispos	Reverendíssimo Senhor	Vossa Excelência Reverendíssima	V. Exª Revmª
Abades e Superiores de Conventos	Reverendíssimo Senhor	Vossa Excelência Reverendíssima	V. Revmª
Outras Autoridades Eclesiásticas E Sacerdotes em geral	Reverendíssimo Senhor	Vossa Excelência	V. Exª
AUTORIDADES MONÁRQUICAS			
Reis e Imperadores	Sua Majestade Real Sua Majestade Imperial	Vossa Majestade	V. M.
Príncipes	Sua Alteza Imperial Sua Alteza Real Sua Alteza sereníssima	Vossa Alteza	V. A.
OUTROS TÍTULOS			
Dom	Digníssimo Dom	Vossa Senhoria	V. Sª
Doutor	Senhor Doutor	Doutor	Dr.
Comendador	Senhor Comendador	Comendador	Com.
Professor	Senhor Professor	Professor	Prof.

Situação Prática: Utilizando O Direito De Petição Para Receber Seguros Em Virtude De Acidente De Veículo

Sempre que renovar, anualmente, o licenciamento do veículo automotor, o motorista, obrigatoriamente, terá que pagar uma taxa denominada "seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT)". Veículos mais perigosos, como a motocicleta, paga um valor mais elevado. O valor do seguro obrigatório para automóveis é fixado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados. Sem que haja o pagamento desse valor, o veículo não será licenciado.

O seguro obrigatório existe para dar cobertura às vítimas de acidentes com veículos. Qualquer tipo de acidente, grave ou leve, fatal ou não, tenha ou não sido provocado pela vítima, autoriza a liberação da indenização. O valor do seguro a ser pago, porém, não é alto e, na maioria das vezes, funciona somente como ajuda de custo. Porém, mesmo sendo pouco valor (em caso de morte, a indenização é de cerca de R$ 13.500,00), é uma ajuda indispensável para os familiares da vítima ou para ela própria, num momento tão difícil.

Sem exceção, todas as pessoas que sofrem danos pessoais em acidente têm direito a receber indenização do seguro obrigatório. Para isso ele existe. Assim, mesmo quando um motorista irresponsável provoca um acidente, todos os envolvidos, feridos ou mortos, ocupantes do veículo ou pedestres, inclusive o próprio motorista irresponsável, terá direito à indenização. Ou seja, basta que tenha ocorrido o acidente, não importando de quem seja a culpa. O próprio culpado também terá direito à indenização. Até a vítima que se joga de propósito na frente de um ônibus em movimento será indenizado pelas seguradoras.

O problema é que quase ninguém vai atrás desse seguro. Recentemente saiu uma reportagem na televisão demonstrando que somente 25% dos acidentados recorrem às seguradoras para receber a indenização. Outros foram vítimas duplamente, já que foram procurados por golpistas que ficaram com o valor do seguro, ou com uma boa parte dele. Como agir nesses casos?

Pra começar, evite os atravessadores, que poderão ser golpistas. Para receber o seguro obrigatório, os interessados deverão se dirigir pessoalmente, ou por meio de procurador de confiança, a qualquer seguradora de sua preferência.

O melhor meio é apresentar um requerimento ou petição. O requerimento deverá ser acompanhado de certos documentos necessários para provar o direito do requerente ao seguro. Os documentos a serem apresentados, em originais ou cópias autenticadas, serão os seguintes:

a) Em caso de morte (requerimento feito por herdeiro ou cônjuge sobrevivente):

- boletim de ocorrência dando conta do acidente (conseguido na Delegacia de Polícia);
- certidão de óbito;
- documento ou certidão que comprove a qualidade do requerente como herdeiro ou cônjuge sobrevivente do falecido.

b) Em caso de invalidez permanente (requerimento feito pelo próprio acidentado ou seu representante):

- boletim de ocorrência;
- prova de atendimento da vítima por hospital, ambulatório médico, assim como os comprovantes de despesas com o tratamento de saúde, como, por exemplo, recibos ou notas fiscais;
- relatório médico atestando a invalidez.

c) Em caso de reembolso de despesas médicas (requerimento feito pelo próprio acidentado ou seu representante):

- boletim de ocorrência;
- prova de atendimento da vítima por hospital, ambulatório ou médico, bem como os comprovantes de despesa com tratamento de saúde.

Uma vez entregue o requerimento e os documentos, a seguradora deverá fornecer ao beneficiário um recibo indicando a apresentação de todos os documentos e terá um prazo de 15 dias contados a partir da entrega para efetuar o pagamento do seguro.

Muito cuidado porque, algumas vezes, para dificultar ou retardar o pagamento, algumas seguradoras costumam exigir outros

documentos, como certificado de propriedade de veículo, habilitação do motorista, etc, ou fazem um atendimento não cordial. A indenização é um direito seu e deverá ser paga sem qualquer dificuldade. Se você se sentir lesado por uma seguradora, faça uma reclamação por escrito e envie à Delegacia da Superintendência de Seguros Privados (Susep), com sede nas capitais dos Estados. Persistente a omissão, entre com uma ação na justiça.

É importante salientar que, além do seguro obrigatório, se a vítima não foi a causadora do acidente, terá o direito de processar o culpado para receber indenização, inclusive por danos morais. Veja mais sobre a ação judicial cabível no capítulo sobre a atuação nos Juizados Especiais.

MODELO DE REQUERIMENTO:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA SEGURADORA (COLOCAR O NOME DA EMPRESA DE SEGUROS)

(espaço de 10 linhas)

JOSÉ DE TAL, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº19, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, tendo em vista a ocorrência de sinistro automobilístico que resultou em lesões pessoais no requerente, requer seja paga, na forma da lei, a indenização devida e decorrente do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). Para tanto faz prova do direito que possui, com juntada dos documentos que seguem anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(assinatura)